PUBLICADO EM 11 / 12 / 98

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU NELCYR ANTONIO DA COSTA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 118 DO REGIMENTO INTERNO , PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 102 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998.

Concede aos Servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Petrópolis abono e reajuste de vencimentos nas condições que especifica.

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Petrópolis, neste mês de dezembro de 1998, um abono linear, único, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 1999, os vencimentos mensais dos Servidores ativos e inativos do Legislativo Municipal serão reajustados em 10% (dez por cento) do seu valor básico.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias desta Câmara neste exercício para a concessão do abono e por conta das dotações orçamentárias do exercício de 1999 para a concessão do reajuste de que trata o art. 2º desta Resolução, ficando a Mesa autorizada a promover a suplementação que se fizer necessária.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, de imediato, quanto ao abono e, nos termos do art. 2º desta Resolução, para o reajuste concedido.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis , em 10 de dezembro de 1998.